



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano 2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	» 1920\$	» ...	1160\$
Apêndices — anual, 850\$			

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos diagramados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 100/79:

Recusa a ratificação do Decreto-Lei n.º 34/79, de 28 de Fevereiro (altera a redacção de alguns artigos do Decreto-Lei n.º 121/78, de 2 de Junho — Condicionamento dos aumentos salariais).

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 20 de Março de 1979.

Ministérios das Finanças e do Plano e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 186/79:

Fixa as percentagens em que deverá ser calculada a remuneração dos membros das comissões administrativas das empresas Salvador e Sointal, Grupo Prainha, Álvaro Caíhau Rolim, L.ª, e TAU.

Despacho Normativo n.º 82/79:

Fixa as percentagens em que deverão ser calculadas as remunerações mensais a atribuir aos gestores da empresa Planal — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento do Algarve, S. A. R. L.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 30/79:

Aprova o Acordo Especial de Cooperação no Sector Eléctrico entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular de Angola.

Região Autónoma da Madeira:

Despacho Normativo n.º 1/79/M:

Autoriza a Capitania do Porto do Funchal a proceder à inscrição marítima dos residentes na região há mais de dois anos que tenham assegurado trabalho em navios de empresas estrangeiras ou embarcações de tráfego local ou pesca registadas nos portos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 100/79

Recusa a ratificação do Decreto-Lei n.º 34/79, de 28 de Fevereiro

A Assembleia da República, reunida em 2 de Abril de 1979, recusou a ratificação do Decreto-Lei n.º 34/79, de 28 de Fevereiro (altera a redacção de alguns artigos do Decreto-Lei n.º 121/78, de 2 de Junho — Condicionamento dos aumentos salariais).

Assembleia da República, 2 de Abril de 1979. — O Presidente da Assembleia da República, Teófilo Carvalho dos Santos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, a declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 20 de Março de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo A, quadro 10 «Movimento das reservas», onde se lê: «Reserva legal», deve ler-se: «Reservas reinvestidas».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1979. — Pelo Secretário-Geral, Joaquim Brandão.